Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.369 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 =

"Dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município se retire do Consórcio Inter-Municipal de - Promoção Social da Região de Adamantina".

EUCLYDES ROMANINI, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município' autorizado a tomar as providências necessárias para que a Prefeitura do Município de Adamantina deixe de integrar o Consórcio Inter-Municipal de Promoção Social da Região de Adamantina.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução' da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º Revoga-se a Lei nº 1.036 de 9 de Setembro de 1970 e demais disposições em contrário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de agosto de 1977.

EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1977.

GUMERCINDO ROMANINI
Chefe de Gabinete